

ESTADO DE SANTA CATARINA

# Prefeitura Municipal de Major Vieira

=PROJETO DE LEI Nº 78 /93 DE 18 de Outubro de 1993.

## "ISENTA CONTRIBUINTES EM DIVIDA ATIVA"

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major vieira, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal - aprovou e eu sanciono a seguinte

### L E I

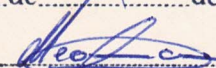
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção da Divida Ativa de contribuintes Municipais relativos - aos exercicios de 1990 a 1992, cujos valores tenham como limite uma (01) - Unidade Fiscal do Município-UFM.

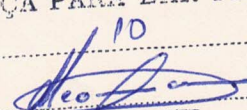
Parágrafo Único: A isenção preconizada nesta lei é em decorrência de que os referidos valores são ínfimos, cuja cobrança é inviável economicamente.

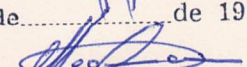
Art. 2º - Esta lei, entrará em vigor nadata de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

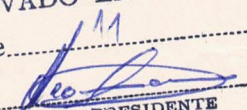
Município de Major Vieira, 18 de Outubro de 1993.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 2.ª votação  
~~enc. à Comissão de Redação~~  
~~de Leis p/ parecer final.~~  
Em 23 de 11 de 1993  
  
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E  
JUSTIÇA PARA DAR PARECER  
Em 19 de 10 de 1993  
  
PRESIDENTE

Câmara de Vereadores de Major Vieira  
A Sanção do Sr. Prefeito Municipal  
Em 23 de 11 de 1993  
  
PRESIDENTE

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO  
Em 16 de 11 de 1993  
  
PRESIDENTE